



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 932

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Portarias de RH	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital	4
Terceiro Setor	4
Termo de Fomento	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 932

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE MARAU

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 5.793, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

*Impõe, por prazo determinado, medidas restritivas ao funcionamento de atividades econômicas e não econômicas, para fins de controle do avanço dos indicadores relativos à pandemia de COVID-19, no âmbito do Município de Marau e dá outras providências.*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, II, da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI, do Art. 8 da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Edição do Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, que “Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências” e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.722 deste Município, que declara estado de calamidade pública no ano de 2021;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de

riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito local;

CONSIDERANDO a competência legislativa dos Municípios para deliberar e editar regras mais rígidas ou manter os protocolos editados pelo Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a possibilidade de adoção de medidas complementares que visam a adoção de medidas necessárias ao controle pandêmico e a preservação da estrutura de atendimento no setor público e privado da saúde;

CONSIDERANDO, orientação para que os Municípios verifiquem e adotem medidas restritivas para controle do avanço dos casos de COVID-19, recebida das Associações Regionais de Municípios denominadas de AMPLA, AMESNE, AMASBI, AMAJA, AMUNOR e AMAU, através de suas diretorias, mediante solicitação enviada pelo Comitê Técnico Regional da Região COVID Passo Fundo.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica vedado o atendimento ao público, bem como permanência de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera em qualquer estabelecimento de atividade econômica e não econômica, no horário compreendido entre às 23h e às 6h.

Parágrafo único. O horário referido no caput deste artigo, poderá ser estendido até às 24h, estritamente para restaurantes, ficando expressamente vedado o ingresso de novos clientes no estabelecimento após às 23h.

Art. 2º. A limitação de horário de que trata o artigo 1º deste Decreto não se aplica aos estabelecimentos que desempenham atividades e serviços declarados como essenciais, conforme o art. 17 do Decreto Estadual nº 55.882 de 15 de maio de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até as 24h do dia 30 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 932

Página 3 de 4

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

YASMIN DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

**Atos de Pessoal**

**Portarias de RH**

### PORTARIA N.º 600, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 – RH.

#### CONCEDE LICENÇA

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

1. **CONCEDER**, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico.

Matricula	Nome	Início	Dias
35548	Andreiele Rigo	17/08/2021	04
17655 e 10871	Arlete Terezinha Hassan	16/08/2021	18
21091	Cleci Luisa Tramontina	17/08/2021	15
35203	Maria Lucia de Mattos Joner	18/08/2021	29

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar do início das respectivas Licenças.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 24 dias do mês de agosto de 2021

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 601, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 – RH.

#### TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N.º 599 DE 20/08/2021.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

3. **TORNAR** sem efeito a Portaria nº 599 de 20/08/2021.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 20/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 24 dias do mês de agosto de 2021

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 602, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 – RH.

#### TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N.º 590 DE 16/08/2021.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

5. **TORNAR** sem efeito a Portaria nº 590 de 20/08/2021.

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 16/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 24 dias do mês de agosto de 2021

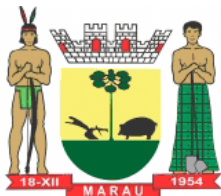
IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 932

Página 4 de 4

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº163/2021

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por prazo determinado através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do Edital nº 024/2021 que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para os cargos de Professor Ed. Infantil

Professor Educação Infantil

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Tainara Durante	140º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03(três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº 164/2021

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por prazo determinado através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do Edital nº 025/2021 que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de Atendente de

Creche.

#### Atendente de Creche

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Elitania da Silva	56º
Camila Zanco	57º
Nathália Foza	58º
Marília Aparecida Catarini	59º
Kenia Censi	60º
Rosangela dos Santos Bueno	61º
Rachel Poloni Portella	62º
Mariceli Monteiro	63º
Lisiane Zancan	64º
Wellen de Carli	65º
Fernanda Renata Dalberto	66º
Paula Roberta Dadalt	67º
Andréia Giareta	68º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03(três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

#### Terceiro Setor

#### Termo de Fomento

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

OSC/CNPJ: Associação de Pais e Amigos da Brigada Mirim / 14.260.372/0001-61 / Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 5.820, de 09 de agosto de 2021 e Plano de Trabalho.

OBJETO: Atendimento de crianças e adolescentes.

VALOR: R\$ 51.271,31

VIGÊNCIA: 31/08/2022